



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 166/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005037917.

Contratação (SISLOG): 117520.

Objeto: Contratação Integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de pavimentação na rodovia da GO-341, trecho: Córrego das Antas / Entr. BR-158, com extensão de 41,11 km, neste Estado.

Agente de Contratação: CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DA GARANTIA DA PROPOSTA
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO
 - 4.1. Habilitação Jurídica
 - 4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
 - 4.3. Qualificação Econômico-Financeira
 - 4.4. Qualificação Técnica
5. CONCLUSÃO
6. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem como finalidade a análise aprofundada e a avaliação criteriosa da documentação de habilitação da(s) empresa(s) participante(s) da Concorrência Eletrônica, sob o Edital nº 166/2025-GOINFRA. O processo de contratação em questão é o Processo SEI: 202500005037917 e a Contratação (SISLOG): 117520, cujo objeto é a **Contratação Integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de pavimentação na rodovia da GO-341, trecho: Córrego das Antas / Entr. BR-158, com extensão de 41,11 km, neste Estado**. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Foram observadas as exigências estabelecidas nos itens **6.6.**, **6.7.**, **6.8.** e **6.9.** do Edital, que correspondem à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, respectivamente.

1.2. Ainda, de forma complementar a habilitação da(s) empresa(s), foram também realizadas as consultas do item 6.2. do edital e seus subitens e outras mais que se entende necessárias para a correta avaliação da(s) empresa(s), presentes no capítulo 3 deste relatório;

1.3. A sessão pública de abertura do certame ocorreu aos 09/04/2026 - 09:00 (horário de Brasília), e contou com a participação da(s) empresa(s)/consórcio(s) relacionada(s) no quadro abaixo:

Nº	EMPRESA/CONSÓRCIO	EMPRESAS CONSORCIADAS	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)/PRESIDENTE(S)/DIRETOR (S)
1	CONSÓRCIO RODOVIA GO 341 Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	TECPAV ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 22.782.061/0001-90 - LÍDER	CONFIANÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., CNPJ: 19.532.554/0001-68
		BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 33.342.551/0001-92	ANTONIO ALBERTO BASILIO, CPF: 474.514.678-72
2	CONSÓRCIO GO-341 / CÓRREGO DAS ANTAS Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 03.006.548/0001-37 - LÍDER	JÂNIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA, CPF: 329.929.123-87
		SEPLANE SERVICOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA., CNPJ: 01.631.413/0001-37	ALDEZIR FREITAS SAMPAIO, CPF: 273.552.334-91
3	CONSORCIO DESTESA WRC SOLUÇÕES Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 89.104.632/0001-09 - LÍDER	GERVÁSIO BECKER, CPF: 117.264.150-15
		WRC SOLUÇÕES - PROJETOS, GEODESIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 17.883.268/0001-11	JOSÉ ROBSON TEIXEIRA RAIMUNDO, CPF: 002.972.331-06
4	CONSÓRCIO GO-341 CÓRREGO DAS ANTAS Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., CNPJ: 30.090.575/0001-03 - LÍDER	CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY, CPF: 414.037.467-53
		ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA., CNPJ: 76.509.686/0001-02.	LANES ARI FERRUGEM VELASQUES, CPF: 070.197.000-63

2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

2.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) garantia(s) proposta(s) comercial(s), nos termos do item 4.2. do edital. Para uma avaliação assertiva, as instituições e documentações apresentadas foram consultadas, conforme a modalidade segurada, nos seguintes canais:

2.1.1. Para o caso de Seguro Garantia:

2.1.1.1. Identificação se as empresas seguradoras estão devidamente credenciadas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp;

2.1.1.2. Consulta de Apólice de Seguro Garantia - <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>;

2.1.2. Para o caso de Fiança Bancária:

2.1.2.1. Emissão de Certidão para Entidades Supervisionadas pelo Banco Central - <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>:

Nº	EMPRESA/CONSÓRCIO	EMPRESAS CONSORCIADAS	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	CONSÓRCIO RODOVIA GO 341 Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	TECPAV ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 22.782.061/0001-90 - LÍDER	JUNTO SEGUROS S.A, CNPJ: 84.948.157/0001-33	Autorizada	A empresa/consórcio prestou a garantia na modalidade seguro- garantia, conforme apólice apresentada e registrada no SUSEP, no valor correspondente a 1% do valor total estimado do certame, por instituição devidamente credenciada. Não foi possível, até o momento da finalização deste relatório, a validação da apólice pelo numero de consulta SUSEP 054362026000307750407709. Todavia, a licitante prestou seus esclarecimentos acerca do ocorrido, sendo os motivos atribuídos a instabilidade do sistema de consulta do SUSEP após sua atualização em 02 de março de 2026, restando, por tal motivo, saneada a questão.
		BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 33.342.551/0001-92			
2	CONSÓRCIO GO-341 / CÓRREGO DAS ANTAS Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 03.006.548/0001-37 - LÍDER	JUNTO SEGUROS S.A, CNPJ: 84.948.157/0001-33	Autorizada	A empresa/consórcio prestou a garantia na modalidade seguro- garantia, conforme apólice apresentada e registrada no SUSEP, no valor correspondente a 1% do valor total estimado do certame, por instituição devidamente credenciada.
		SEPLANE SERVICOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA., CNPJ: 01.631.413/0001-37			
3	CONSORCIO DESTESA WRC SOLUÇÕES Devidamente constituído por	DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 89.104.632/0001-09 - LÍDER	POTTENCIAL SEGURADORA S/A, CNPJ: 11.699.534/0001-74	Autorizada	A empresa/consórcio prestou a garantia na modalidade seguro- garantia, conforme apólice

	Termo de Constituição de Consórcio				apresentada e registrada no SUSEP, no valor correspondente a 1% do valor total estimado do certame, por instituição devidamente credenciada. Não foi possível, até o momento da finalização deste relatório, a validação da apólice pelo numero de consulta SUSEP 030692026009907751763368. Todavia, a licitante prestou seus esclarecimentos acerca do ocorrido, sendo os motivos atribuídos a instabilidade do sistema de consulta do SUSEP após sua atualização em 02 de março de 2026, restando, por tal motivo, saneada a questão.
		WRC SOLUÇÕES - PROJETOS, GEODESIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 17.883.268/0001-11			
4	CONSÓRCIO GO-341 Córrego das Antas Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., CNPJ: 30.090.575/0001-03 - LÍDER ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA., CNPJ: 76.509.686/0001-02.	POTENCIAL SEGURADORA S/A, CNPJ: 11.699.534/0001-74	Autorizada	A empresa/consórcio prestou a garantia na modalidade seguro-garantia, conforme apólice apresentada e registrada no SUSEP, no valor correspondente a 1% do valor total estimado do certame, por instituição devidamente credenciada.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES E OUTRAS CONSULTAS

3.1. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se existem sanções que impeça(m) a(s) empresa(s) e seu(s) sócio(s) majoritário(s) de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Consulta Consultar Restrição Contratar Administração Pública - SICAF (consultado por meio do link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

3.1.2. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*);

3.1.3. Certidão junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN - GO (*consultado por meio do link: <https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>*);

3.1.4. Certidão junto ao Cadastro de Fornecedor - CADFOR - GO (*consultado por meio do link: <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>*);

3.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU, CNIA, CEIS e CNEP (*consultado por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>*);

3.1.6. Consulta inidôneas TCU (*consultado por meio do link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9453224654172:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO*);

3.1.7. Consulta a contas julgadas irregulares TCU (*consultado por meio do link: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N*);

3.1.8. Certidão negativa correccional da CGU (*consultado por meio do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>*);

3.1.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP na CGU (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*);

3.1.10. Certidão de reserva de cotas PCD (*consultado por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emissao-de-certidao-cota-pcd>*);

3.1.10.1. Resultado **INFERIOR** nesta consulta, não implicará em desclassificação sumária do licitante, haja vista, que conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 523/2025, este instrumento, isoladamente, "*não é suficiente para inabilitar a licitante*".

3.1.10.2. Para aferição dos valores desta consulta, cujo resultado conste **INFERIOR**, a licitante será diligenciada para demonstrar seus esforços no preenchimento das cotas;

3.2. O(s) sócio(s) majoritário(s) constante(s) na(s) documentação(s) apresentada(s) foi(am) o(s) constante(s) do quadro abaixo:

Nº	EMPRESA/CONSÓRCIO	EMPRESAS CONSORCIADAS	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)/PRESIDENTE(S)/DIRETOR(S)	OBSERVAÇÃO
1	CONSÓRCIO RODOVIA GO 341 Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	TECPAV ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 22.782.061/0001-90 - LÍDER	CONFIANÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., CNPJ: 19.532.554/0001-68	Após realização das consultas acima, conforme documento 1. CONSULTAS DIVERSAS CONS. RODOVIA GO 341 TECPAV BASITEC (sislog nº 360504), não foram identificadas pendências.

		BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 33.342.551/0001-92	ANTONIO ALBERTO BASILIO, CPF: 474.514.678-72	Após realização das consultas acima, conforme documento 1. CONSULTAS DIVERSAS CONS. RODOVIA GO 341 TECPAV BASITEC (sislog nº <u>360504</u>), não foram identificadas pendências.
2	CONSÓRCIO GO-341 / CÓRREGO DAS ANTAS Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 03.006.548/0001-37 - LÍDER	JÂNIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA, CPF: 329.929.123-87	Após realização das consultas acima, conforme documento 2. CONSULTAS DIVERSAS CONS. GO-341 CÓRREGO DAS ANTAS COSAMPA SEPLANE (sislog nº <u>360511</u>), foram identificadas as seguintes pendências: 1. Em consultada a certidão de reserva de cotas PCD para a empresa COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA., foi identificado resultado INFERIOR, contudo, a licitante apresentou suas justificativas para o não preenchimento total das vagas, que foram consideradas pertinentes.
		SEPLANE SERVICOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA., CNPJ: 01.631.413/0001-37	ALDEZIR FREITAS SAMPAIO, CPF: 273.552.334-91	Após realização das consultas acima, conforme documento 2. CONSULTAS DIVERSAS CONS. GO-341 CÓRREGO DAS ANTAS COSAMPA SEPLANE (sislog nº <u>360511</u>), não foram identificadas pendências.
3	CONSORCIO DESTESA WRC SOLUÇÕES Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 89.104.632/0001-09 - LÍDER	GERVÁSIO BECKER, CPF: 117.264.150-15	Após realização das consultas acima, conforme documento 3. CONSULTAS DIVERSAS CONS. DESTESA WRC SOLUÇÕES (sislog nº <u>360578</u>), foram identificadas as seguintes pendências: 1. Em consultada a certidão de

				reserva de cotas PCD para a empresa DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., foi identificado resultado INFERIOR, contudo, a licitante apresentou suas justificativas para o não preenchimento total das vagas, que foram consideradas pertinentes.
		WRC SOLUÇÕES - PROJETOS, GEODESIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 17.883.268/0001-11	JOSÉ ROBSON TEIXEIRA RAIMUNDO, CPF: 002.972.331-06	Após realização das consultas acima, conforme documento 3. CONSULTAS DIVERSAS CONS. DESTESA WRC SOLUÇÕES (sislog nº <u>360578</u>), não foram identificadas pendências.
4	Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	CONSÓRCIO GO-341 CÓRREGO DAS ANTAS	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., CNPJ: 30.090.575/0001-03 - LÍDER	Após realização das consultas acima, conforme documento CONSULTAS DIVERSAS CONS. GO-341 CORREGO DAS ANTAS RODOCON ETEL (sislog nº <u>360831</u>), não foram identificadas pendências.
			ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA., CNPJ: 76.509.686/0001-02.	Após realização das consultas acima, conforme documento CONSULTAS DIVERSAS CONS. GO-341 CORREGO DAS ANTAS RODOCON ETEL (sislog nº <u>360831</u>), não foram identificadas pendências.

4. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica (Item 6.6. do Edital)

4.1.1. Este quesito visa demonstrar a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal da empresa e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Análise dos Documentos:

Nº	EMPRESA/CONSÓRCIO	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	CONSÓRCIO RODOVIA GO 341 Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	TECPAV ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 22.782.061/0001-90 - LÍDER	Nos termos do item 6.10 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação jurídica foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado.
		BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 33.342.551/0001-92	Nos termos do item 6.10 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação jurídica foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado.
2	CONSÓRCIO GO-341 / CÓRREGO DAS ANTAS Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 03.006.548/0001-37 - LÍDER	1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): Foi apresentado Contrato Social consolidada da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará. O objeto social da empresa demonstra compatibilidade com o objeto licitado, garantindo a aptidão jurídica para a execução do contrato. 2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário da empresa, assegurando a representatividade legal. 3. Demais Documentos: Por se tratar de empresa de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente. 4. Conformidade do Quesito: 4.1. A empresa apresentou toda a documentação exigida no item 6.7. do Edital, demonstrando sua regularidade jurídica e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica é considerado ATENDIDO.
		SEPLANE SERVICOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA., CNPJ: 01.631.413/0001-37	1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): Foi apresentado Contrato Social consolidada da empresa devidamente registrado na Junta

			Comercial do Estado de Pernambuco. O objeto social da empresa demonstra compatibilidade com o objeto licitado, garantindo a aptidão jurídica para a execução do contrato. 2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário da empresa, assegurando a representatividade legal. 3. Demais Documentos: Por se tratar de empresa de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente. 4. Conformidade do Quesito: 4.1. A empresa apresentou toda a documentação exigida no item 6.7. do Edital, demonstrando sua regularidade jurídica e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica é considerado ATENDIDO.
3	CONSORCIO DESTESA WRC SOLUÇÕES Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 89.104.632/0001-09 - LÍDER WRC SOLUÇÕES - PROJETOS, GEODESIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 17.883.268/0001-11	Nos termos do item 6.10 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação jurídica foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado. 1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): Foi apresentado Contrato Social consolidada da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso. O objeto social da empresa demonstra compatibilidade com o objeto licitado, garantindo a aptidão jurídica para a execução do contrato. 2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário da empresa, assegurando a representatividade legal. 3. Demais Documentos: Por se tratar de empresa de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente. 4. Conformidade do Quesito:

			4.1. A empresa apresentou toda a documentação exigida no item 6.7. do Edital, demonstrando sua regularidade jurídica e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica é considerado ATENDIDO .
4	CONSÓRCIO GO-341 CÓRREGO DAS ANTAS Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., CNPJ: 30.090.575/0001-03 - LÍDER	Nos termos do item 6.10 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação jurídica foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado.
		ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA., CNPJ: 76.509.686/0001-02.	Nos termos do item 6.10 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação jurídica foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 6.7 do Edital)

4.2.1. O objetivo deste quesito é comprovar a regularidade da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme preconiza o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A verificação dessas regularidades é fundamental para assegurar a idoneidade fiscal e social da licitante.

4.2.2. Análise dos Documentos:

Nº	EMPRESA/CONSÓRCIO	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	CONSÓRCIO RODOVIA GO 341 Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	TECPAV ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 22.782.061/0001-90 - LÍDER	Nos termos do item 6.10 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação fiscal, social e trabalhista foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado e vigente a ocasião da abertura do certame para os quesitos.
		BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 33.342.551/0001-92	Nos termos do item 6.10 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação fiscal, social e trabalhista foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado e vigente a ocasião da abertura do certame para os quesitos. Contudo, para a certidão de FGTS, por estar vencida no registro do CRC, mesmo se considerada a data de abertura do certame, foi atendida pela documentação de habilitação apresentada.
2	CONSÓRCIO GO-341 / CÓRREGO DAS ANTAS Devidamente constituído por	COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 03.006.548/0001-37 - LÍDER	1. Prova de inscrição no CNPJ: Foi apresentada a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação

Termo de Constituição de Consórcio

cadastral da empresa encontra-se devidamente **ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil**, em conformidade com o disposto da Lei n.º 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: Consta nos autos a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual se encontra **válida e compatível com o objeto licitado**, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável.

3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (sede e Goiás) e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal foram apresentadas, todas válidas na ocasião de abertura do certame e com status de "negativa/ou positiva com efeito de negativa", indicando a regularidade de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais.

4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) foi apresentado e válida na ocasião de abertura do certame, comprovando a regularidade da empresa com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT) com efeito de negativa foi apresentada e válida na ocasião de abertura do certame, possuindo pendências junto à Justiça do Trabalho, contudo, os débito estão com exigibilidade suspensa.

6. Conformidade do Quesito:

6.1. No tocante à habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciária, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT) com efeito de negativa, todas válidas e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou com débitos não exigíveis, considerando a assim sem pendências perante os órgãos competentes inabilitatórios no certame. A análise realizada constatou que tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório

		e na legislação aplicável, não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação.
	SEPLANE SERVICOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA., CNPJ: 01.631.413/0001-37	1. Prova de inscrição no CNPJ: Foi apresentada a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral da empresa encontra-se devidamente ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil, em conformidade com o disposto da Lei n.º 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório. 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: Consta nos autos a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual se encontra válida e compatível com o objeto licitado, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável. 3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (sede e Goiás) e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal foram apresentadas, todas válidas na ocasião de abertura do certame e com status de "negativa/ou positiva com efeito de negativa", indicando a regularidade de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais. 4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) foi apresentado e válida na ocasião de abertura do certame, comprovando a regularidade da empresa com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT) com efeito de negativa foi apresentada e válida na ocasião de abertura do certame, possuindo pendências junto à Justiça do Trabalho, contudo, os débito estão com exigibilidade suspensa. 6. Conformidade do Quesito: 6.1. No tocante à habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciária, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT) com efeito de

			negativa, todas válidas e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou com débitos não exigíveis, considerando a assim sem pendências perante os órgãos competentes inabilitatórios no certame. A análise realizada constatou que tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação.
3	CONSORCIO DESTESA WRC SOLUÇÕES Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 89.104.632/0001-09 - LÍDER WRC SOLUÇÕES - PROJETOS, GEODESIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 17.883.268/0001-11	Nos termos do item 6.10 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação fiscal, social e trabalhista foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado e vigente a ocasião da abertura do certame para os quesitos. 1. Prova de inscrição no CNPJ: Foi apresentada a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral da empresa encontra-se devidamente ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil, em conformidade com o disposto da Lei n.º 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório. 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: Consta nos autos a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual se encontra válida e compatível com o objeto licitado, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável. 3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (sede e Goiás) e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal foram apresentadas, todas válidas na ocasião de abertura do certame e com status de "negativa/ou positiva com efeito de negativa", indicando a regularidade de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais. 4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) foi apresentado e válida na ocasião de abertura do certame, comprovando a regularidade da empresa com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT) com efeito de negativa foi apresentada e válida na ocasião de abertura do certame, possuindo pendências junto à Justiça do Trabalho, contudo, os débito estão com exigibilidade suspensa.

			6. Conformidade do Quesito: 6.1. No tocante à habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciária, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT) com efeito de negativa, todas válidas e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou com débitos não exigíveis, considerando a assim sem pendências perante os órgãos competentes inabilitatórios no certame. A análise realizada constatou que tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação.
4	CONSÓRCIO GO-341 CÓRREGO DAS ANTAS Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., CNPJ: 30.090.575/0001-03 - LÍDER	Nos termos do item 6.10 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação fiscal, social e trabalhista foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado e vigente a ocasião da abertura do certame para os quesitos.
		ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA., CNPJ: 76.509.686/0001-02.	Nos termos do item 6.10 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação fiscal, social e trabalhista foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado e vigente a ocasião da abertura do certame para os quesitos.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira (Item 6.8 do Edital)

4.3.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo a solidez financeira da empresa. Em consonância com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

4.3.2. Análise dos Documentos:

Nº	EMPRESA/CONSÓRCIO	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
----	-------------------	-----------------------	-------------

1	CONSÓRCIO RODOVIA GO 341 Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	TECPAV ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 22.782.061/0001-90 - LÍDER	Item 6.8 (subitem 1) do edital: Foi apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial com vigência a ocasião da abertura do certame para atendimento a este quesito, pelas empresas consorciadas. Item 6.8 (subitem 2) do edital: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Foram apresentados, pelas empresas consorciadas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados, com comprovante de envio via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses documentos fornecem uma visão clara da situação financeira das empresas. Item 6.8 (subitem 3) do edital: A empresa comprovou a regular situação financeira comprovando patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação, acrescidos de 20% para o caso do consórcio.
		BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 33.342.551/0001-92	Conformidade do Quesito: No que se refere à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. Foram atendidos todos os critérios instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, tendo sido apresentados certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação evidenciou o atendimento integral dos requisitos estabelecidos, motivo pelo qual o quesito em questão é considerado ATENDIDO, sem qualquer ressalva.
2	CONSÓRCIO GO-341 / CÓRREGO DAS ANTAS Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 03.006.548/0001-37 - LÍDER	Item 6.8 (subitem 1) do edital: Foi apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial com vigência a ocasião da abertura do certame para atendimento a este quesito, pelas empresas consorciadas. Item 6.8 (subitem 2) do edital: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Foram apresentados, pelas empresas consorciadas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados, com comprovante de envio via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses documentos fornecem uma visão clara da situação financeira das

			empresas.
		SEPLANE SERVICOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA., CNPJ: 01.631.413/0001-37	Item 6.8 (subitem 3) do edital: A empresa comprovou a regular situação financeira comprovando patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação, acrescidos de 20% para o caso do consórcio. Conformidade do Quesito: No que se refere à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. Foram atendidos todos os critérios instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, tendo sido apresentados certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação evidenciou o atendimento integral dos requisitos estabelecidos, motivo pelo qual o quesito em questão é considerado ATENDIDO, sem qualquer ressalva.
3	CONSORCIO DESTESA WRC SOLUÇÕES Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 89.104.632/0001-09 - LÍDER	Item 6.8 (subitem 1) do edital: Foi apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial com vigência a ocasião da abertura do certame para atendimento a este quesito, pelas empresas consorciadas. Item 6.8 (subitem 2) do edital: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Foram apresentados, pelas empresas consorciadas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados, com comprovante de envio via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses documentos fornecem uma visão clara da situação financeira das empresas. Item 6.8 (subitem 3) do edital: A empresa comprovou a regular situação financeira comprovando patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação, acrescidos de 20% para o caso do consórcio.
		WRC SOLUÇÕES - PROJETOS, GEODESIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 17.883.268/0001-11	Conformidade do Quesito: No que se refere à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. Foram atendidos todos os critérios instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º

			14.133/2021, tendo sido apresentados certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação evidenciou o atendimento integral dos requisitos estabelecidos, motivo pelo qual o quesito em questão é considerado ATENDIDO , sem qualquer ressalva.
4	Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., CNPJ: 30.090.575/0001-03 - LÍDER	Item 6.8 (subitem 1) do edital: Foi apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial com vigência a ocasião da abertura do certame para atendimento a este quesito, pelas empresas consorciadas. Item 6.8 (subitem 2) do edital: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Foram apresentados, pelas empresas consorciadas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados, com comprovante de envio via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses documentos fornecem uma visão clara da situação financeira das empresas. Item 6.8 (subitem 3) do edital: A empresa comprovou a regular situação financeira comprovando patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação, acrescidos de 20% para o caso do consórcio.
		ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA., CNPJ: 76.509.686/0001-02.	Conformidade do Quesito: No que se refere à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. Foram atendidos todos os critérios instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, tendo sido apresentados certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação evidenciou o atendimento integral dos requisitos estabelecidos, motivo pelo qual o quesito em questão é considerado ATENDIDO, sem qualquer ressalva.

4.4. Qualificação Técnica (Item 6.9 do Edital)

4.4.1. Este quesito visa comprovar que a licitante detém a expertise, bem como a capacidade operacional e profissional, necessárias para a execução satisfatória do objeto contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. A avaliação detalhada da documentação técnica foi conduzida pela **Diretoria de Obras Rodoviárias**, doravante denominada Diretoria Demandante, ente competente para a análise destes quesitos. O presente relatório apresenta apenas um resumo interpretativo do resultado obtido, estando o parecer técnico completo disponível em anexo, conforme o Relatório/Parecer Técnico emitidos pela Diretoria Demandante.

4.4.2. Análise Resumida (conforme parecer da área técnica):

Nº	EMPRESA/CONSÓRCIO	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
1	CONSÓRCIO RODOVIA GO 341 Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	TECPAV ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 22.782.061/0001-90 - LÍDER	Das informações contidas no Relatório/Parecer Técnico anexo (sislog 359797), emitido pela Diretoria Demandante, entende-se que a licitante apresentou documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. A análise técnica realizada pelo órgão competente verificou pertinência e compatibilidade dos documentos apresentados, observando que estes atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos nos documentos técnicos, conclui-se que a licitante cumpre integralmente as condições estabelecidas para este quesito, motivo pelo qual o mesmo é considerado ATENDIDO .
		BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 33.342.551/0001-92	
2	CONSÓRCIO GO-341 / CÓRREGO DAS ANTAS Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 03.006.548/0001-37 - LÍDER	Das informações contidas no Relatório/Parecer Técnico anexo (sislog 359797), emitido pela Diretoria Demandante, entende-se que a licitante apresentou documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. A análise técnica realizada pelo órgão competente verificou pertinência e compatibilidade dos documentos apresentados, observando que estes atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos nos documentos técnicos, conclui-se que a licitante cumpre integralmente as condições estabelecidas para este quesito, motivo pelo qual o mesmo é considerado ATENDIDO .
		SEPLANE SERVICOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA., CNPJ: 01.631.413/0001-37	

3	CONSORCIO DESTESA WRC SOLUÇÕES Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 89.104.632/0001-09 - LÍDER	Das informações contidas no Relatório/Parecer Técnico anexo (sislog <u>359797</u>), emitido pela Diretoria Demandante, entende-se que a licitante apresentou documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. A análise técnica realizada pelo órgão competente verificou pertinência e compatibilidade dos documentos apresentados, observando que estes atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos nos documentos técnicos, conclui-se que a licitante cumpre integralmente as condições estabelecidas para este quesito, motivo pelo qual o mesmo é considerado ATENDIDO .
		WRC SOLUÇÕES - PROJETOS, GEODESIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 17.883.268/0001-11	
4	CONSÓRCIO GO-341 CÓRREGO DAS ANTAS Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., CNPJ: 30.090.575/0001-03 - LÍDER	Das informações contidas no Relatório/Parecer Técnico anexo (sislog <u>359797</u>), emitido pela Diretoria Demandante, entende-se que a licitante apresentou documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. A análise técnica realizada pelo órgão competente verificou pertinência e compatibilidade dos documentos apresentados, observando que estes atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos nos documentos técnicos, conclui-se que a licitante cumpre integralmente as condições estabelecidas para este quesito, motivo pelo qual o mesmo é considerado ATENDIDO .
		ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA., CNPJ: 76.509.686/0001-02.	

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante da análise integral da documentação apresentada pelas licitantes, e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital nº 166/2025**, na modalidade de Concorrência Eletrônica, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes nos **documentos técnicos** emitidos pela **Diretoria Demandante**, declara-se o resultado de habilitação, conforme quadro resuma abaixo:

Nº	EMPRESA/CONSÓRCIO	EMPRESAS CONSORCIADAS	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	CONSÓRCIO RODOVIA GO 341 Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	TECPAV ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 22.782.061/0001-90 - LÍDER BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 33.342.551/0001-92	HABILITADO	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
2	CONSÓRCIO GO-341 / CÓRREGO DAS ANTAS Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 03.006.548/0001-37 - LÍDER SEPLANE SERVICOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA., CNPJ: 01.631.413/0001-37	HABILITADO	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
3	CONSORCIO DESTESA WRC SOLUÇÕES Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 89.104.632/0001-09 - LÍDER WRC SOLUÇÕES - PROJETOS, GEODESIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 17.883.268/0001-11	HABILITADO	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
4	CONSÓRCIO GO-341 CÓRREGO DAS ANTAS Devidamente constituído por Termo de Constituição de Consórcio	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., CNPJ: 30.090.575/0001-03 - LÍDER ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA., CNPJ: 76.509.686/0001-02.	HABILITADO	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame

5.2. A avaliação contemplou os seguintes aspectos:

- I. **Habilitação jurídica** – comprovação de constituição regular e capacidade para contratar;
- II. **Regularidade fiscal e trabalhista** – comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;
- III. **Cumprimento da legislação social** – observância às obrigações previstas na legislação pertinente;
- IV. **Qualificação econômico-financeira** – comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual;
- V. **Qualificação técnica** – comprovação de experiência e capacidade técnico, conforme aplicável.

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

6. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 24/04/2026.

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: 24/04/2026.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: 24/04/2026.

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: 24/04/2026.

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: 24/04/2026.

[6] GOINFRA/[DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. Relatório/Parecer Técnico sislog 359797.

[7] GOINFRA/EDITAL/ Nº 166/2026.